



Sumário

DELIBERAÇÃO	2
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 01/2020	2
PORTARIA	3
CONCESSÃO DE USO	4

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 192/2021.

OBJETO: Serviço de auxílio funerário conforme Lei Municipal nº 910/2019.

VENCEDORES:

D. O. SANTOS & CIA LTDA	1.100,00
TOTAL R\$	1.100,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 910/2019	1.100,0000	1.100,0000	D. O. SANTOS & CIA LTDA

TOTAL	1.100,00
-------	----------

Formosa do Oeste, 25/11/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 01/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

EDITAL PSS Nº 27/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL N º 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS conforme Edital PSS nº 001/2020, e Decreto nº 143 /2020 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 às 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos,no casos dos cargos exigidos, na data da posse

Eleitoral

2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado

2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.

2.7 – Não estar condenado por sentença criminal,atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.

2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;

b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada

c) Título Eleitoral, original e fotocópia;

d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;

g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;

h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;

i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;

j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

k) Comprovante de residência atualizado;

l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

m) 01 (uma) foto 3x4 ,atual, colorida

n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

p) Declaração de bens;

q) tipo sanguíneo e fator RH;

r) Comprovante impresso CQC/e Social sem divergências

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: **Assistente Social**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Numero de Inscrição
2º	Daiane Camila de Lima Mares	21/03/1995	085.250.859-01	103

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 563/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento da servidora protocolado sob nº1572/2021.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal **DAYANNE PRISCILA DE OLIVEIRA NOBILE** ocupante do Cargo efetivo de Procurador Jurídico o restante de suas férias que foi interrompida em 21/09/2020 pela portaria nº 261/2020, referente ao período de 14/03/2019 á 14/03/2020, a serem usufruídas a partir de 25/11/2021 á 21/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 25 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE USO



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, nesta cidade de Formosa do Oeste – PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.966.139-8 e CPF sob o nº. 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Berlin Michelan, 05, Residencial Jardim Itália, Formosa do Oeste - PR; **firma Contrato de Concessão de Uso** autorizado através da Lei Municipal nº. 1009 de 24/11/2021, uso de uma sala com 80,47 m2, do imóvel localizado na Quadra 41A Lote 2, na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por tempo determinado até a data de 31 de janeiro de 2025, para a Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR, CNPJ sob o nº. 15.400.140/0001-24, neste ato representado por sua Presidente a Senhorita Nilza Regina Lopes, solteira, artesã, portadora do CPF sob o nº. 589.301.679-34 e Cédula de Identidade RG. sob o nº. 4.272.051-8, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, 90, centro, Município de Formosa do Oeste - PR.

Clausula Primeira: É objeto desse Contrato Administrativo a **Cessão de Uso** de uma sala com 80,47 m2, do imóvel localizado na Quadra 41A Lote 2, na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, situado neste Município e Comarca de Formosa do Oeste, para a Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR, CNPJ sob o nº. 15.400.140/0001-24; cuja utilização será para o funcionamento da sede da referida associação.

Clausula segunda: O prazo da **cessão de uso**, será até 31/01/2025, com início retroativo a 01/01/2021 podendo ser prorrogada se necessário.

Clausula Terceira: Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, toda e qualquer reforma ocorrerá à conta e responsabilidade do órgão concessionário, ou seja, a Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR.

Clausula Quarta: O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o funcionamento da sede da Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR.

Clausula Quinta: Caberá a Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR:

I - garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II - informar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste as situações que requeiram soluções emergenciais;

III - prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR;

IV - suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR;

V - promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade da Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR, que arcará com suas despesas financeiras;
VII - Fica a Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Administrativo de Concessão de Uso de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº. 1009/2021, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena do presente contrato administrativo tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste/PR.

X - O imóvel cedido será retomado, a qualquer momento, caso haja descumprimento de algum dispositivo da lei nº. 1009/2021.

Clausula Sexta: O concessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos, que envolva o imóvel objeto deste contrato administrativo, em qualquer situação dentro e fora do município, estado ou do país, enquanto perdurar a vigência da cessão.

E, por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente instrumento de Contrato de Concessão de Uso, na presença de 2 (duas) testemunhas no final assinadas, para que produza os efeitos legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, obrigando-se as partes cada qual por si, ou sucessores no que lhe disser respeito.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR 24 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Nilza Regina Lopes
Presidente ARTEFOR

Testemunhas: